

PORTARIA Nº 121/2018

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art.98. Item II e III, **RESOLVE:**

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91”.

“Considerando o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais”.

“Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos”.

Art. 1º- Conforme Certidão de Nascimento e demais documentos necessários à concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

a) Nome: **PAULA CRISTINA CORREA PUPPIO PEREIRA**

Cargo:**EDUCADORA INFANTIL** Lotação: **SEMED**

Início: 28/11/2017 **Termino:** 27/03/2018 **Retorno:** 28/03/2018

b) Certidão de Nascimento: **042051 01 55 2017 1 00166 067 0028605 16**

c) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2017.

Itajubá, 20 de fevereiro de 2018, 198ºano da fundação e 169º da elevação à Município..

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO LAERCIO RENNO FARIA
Diretor de Protocolo e Arquivo